



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO N° 853, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

“ALTERA A REDAÇÃO DO §6º, DO ARTIGO 31, DO DECRETO 806/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o alto grau de risco de contaminação de Coronavírus, a que o profissional da odontologia está sujeito, pois necessita realizar seus procedimentos muito próximo as vias respiratórias de seus pacientes,

DECRETA:

Art. 1º - O §6º, do artigo 31, do Decreto Municipal nº 806, de 22 de março de 2020, com a redação lhe dada pelo Decreto Municipal nº 820, de 13 de abril de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 31 – (...)

§6º - *A odontologia atenderá por agendamento, devendo ocorrer a assepsia de todo consultório dentário entre os atendimentos, podendo a jornada semanal ser reduzida para diminuição do risco de contaminação pelo Coronavírus, tendo em vista o alto grau de exposição causado pelo tratamento dentário, enquanto durar a pandemia.*

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 09 de junho de 2020.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 09/06/2020	
Nome: Joice Carneiro Pereira	
Ass.: Jms	Masp.: 995

